**PROJETO DE LEI Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2021**

**MENSAGEM Nº 1**

Excelentíssimo Senhores Membros da Câmara Municipal de Contagem,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “*Abre crédito adicional suplementar, anula dotações e suprime projetos/atividades da Lei Orçamentária Anual*”.

O presente projeto de lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, versa sobre alterações a serem feitas na Lei Orçamentária Anual – LOA – com o intuito de adequá-la aos preceitos do Plano Plurianual do Município – PPA – Lei Municipal nº 4.922, de 5 de janeiro de 2018, em atenção ao disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Em síntese, com o objetivo de ajustar o PPA ao planejamento governamental, foi proposto pela gestão anterior o Projeto de Lei nº 20, de 2020, cujo assunto era alterações e atualizações do PPA.

Na época, o Projeto de Lei nº 21, de 2020, sobre a fixação da receita e da despesa do Município – LOA –, também seguiu para a Câmara Municipal com as alterações propostas no Projeto de Lei nº 20, de 2020.

Contudo, foi aprovado pelo Legislativo apenas o Projeto de Lei nº 21, de 2020 acerca da LOA, o que culminou a inserção no orçamento anual de algumas ações previstas na revisão proposta pelo Plano Plurianual (Projeto de Lei nº 20, de 2020), que não foi aprovado.

Sabe-se que as disposições do PPA determinam o conteúdo da LOA, portanto nenhum programa, projeto ou atividade poderão ser inseridos na LOA sem que exista previsão no PPA.

À vista disso, encaminha-se o presente Projeto de Lei para exclusão das dotações orçamentárias resultantes dessas ações não previstas no PPA, com seus respectivos códigos, projeto/atividades e valores:

1.03.1.04.122.0039.2264 – Gestão e Avaliação dos Serviços Públicos Prestados – R$100.000,00;

1.03.1.04.130.0057.1035 – Modelagem de Parcerias Público Privadas e Concessões – R$200.000,00;

1.09.1.04.122.0001.2265 – Planejamento Estratégico e Assessoramento Institucional – R$300.000,00.

Para a preservação do necessário equilíbrio entre receita e despesa, propõe-se também que os créditos orçamentários suprimidos sejam transferidos para as seguintes dotações orçamentárias das atividades consolidadas no Quadro de Detalhamento da Despesa, cujos valores de créditos totais passarão a ser como apresentado adiante:

1.03.1.04.122.0001.2118 – Gestão de Folha de Pessoal da SEGOV – R$3.100.529,00

1.09.1.04.126.0060.2071 – Gestão e Manutenção de Infraestrutura de TI – R$9.459.924,00

Considerando a relevância da matéria apresentada no presente projeto de lei, solicito a aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, após seu regular processamento.

Por todo o exposto, certa de que este projeto de lei receberá a necessária atenção e aquiescência de Vossa Excelência e de seus pares, submeto-o à aprovação dessa Casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 21 de janeiro de 2021.

**MARÍLIA APARECIDA CAMPOS**

Prefeita de Contagem